



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicações - Atividade Judiciária - 0002779-92.2020.6.21.8000

Ata - doc. SEI n. 11.02.2025.

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA MODALIDADE
VIDEOCONFERÊNCIA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, na modalidade de videoconferência prevista na Resolução TRE-RS N. 384/2022, sob a Presidência do Desembargador Voltaire de Lima Moraes, com a presença do Desembargador Mario Crespo Brum – Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, do Desembargador Federal Substituto Cândido Alfredo Silva Leal Júnior, dos Desembargadores Eleitorais Patrícia da Silveira Oliveira, Volnei dos Santos Coelho, Nilton Tavares da Silva e Francisco Thomaz Telles, e do Doutor Claudio Dutra Fontella, Procurador Regional Eleitoral. Às quatorze horas, o Desembargador Voltaire de Lima Moraes deu início aos trabalhos, cumprimentou os presentes à sessão e saudou os servidores e a assistência. Após, aprovada a ata da sessão anterior, FORAM JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS:

RECURSO ELEITORAL N 0600724-60.2024.6.21.0085

PROCEDÊNCIA: Morrinhos do Sul - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 1

RECORRENTE: ELEICAO 2024 JOAO BATISTA CARLOS SILVA VEREADOR

ADVOGADO: JORGE ISAIAS ALVES DA ROSA - OAB/RS61633-B

ADVOGADO: MARCELO BENETTI SELAU - OAB/RS85021

RECORRENTE: JOAO BATISTA CARLOS SILVA

ADVOGADO: JORGE ISAIAS ALVES DA ROSA - OAB/RS61633-B

ADVOGADO: MARCELO BENETTI SELAU - OAB/RS85021

Decisão: Por unanimidade, deram provimento parcial ao recurso para aprovar as contas com ressalvas.

Obs.: O Dr. Cláudio Dutra Fontella retificou parcialmente o Parecer da Procuradoria Regional Eleitoral.

RECURSO ELEITORAL N 0600337-22.2024.6.21.0028

PROCEDÊNCIA: Lagoa Vermelha - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Vice-Presidência

RECORRENTE: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT - LAGOA VERMELHA - RS - MUNICIPAL

ADVOGADO: VICENTE DURIGON - OAB/RS66443

ADVOGADO: ALAN STAFFORTI - OAB/RS92567-A

ADVOGADO: ROMULO MOREIRA DA SILVA - OAB/RS96925

ADVOGADO: THAIS RODRIGUES DE CHAVES - OAB/RS116247-A

RECORRIDO: ANTONIO DINIZ DA SILVA DUTRA

ADVOGADO: GUILHERME TOALDO DA SILVEIRA - OAB/RS84944

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO DA ROSA - OAB/RS88112

ADVOGADO: DANTE DAL CASTELLI NETO - OAB/RS71995

Decisão: Por unanimidade, deram provimento ao recurso ao efeito de condenar ANTÔNIO DINIZ DA SILVA DUTRA ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fulcro § 2º do art. 57-D da Lei 9.504/97.

RECURSO ELEITORAL N 0600336-90.2024.6.21.0075

PROCEDÊNCIA: Vista Alegre do Prata - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Jurista 2

RECORRENTE: COM EXPERIENCIA E VISTA PARA O FUTURO [MDB/PP] - VISTA ALEGRE DO PRATA

- RS

ADVOGADO: RODOLFO AUGUSTO SCHMIT - OAB/RS95529
ADVOGADO: BARBARA BIDESE - OAB/RS115556-A
RECORRIDA: ELEICAO 2024 ROBERTO DONIN PREFEITO
ADVOGADO: KELI DOS SANTOS - OAB/RS123949
RECORRIDA: ELEICAO 2024 JONAS MENEGHINI VICE-PREFEITO
ADVOGADO: KELI DOS SANTOS - OAB/RS123949
Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

RECURSO ELEITORAL N 0600402-80.2024.6.21.0007
PROCEDÊNCIA: Bagé - RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: Relatoria Juiz Federal
RECORRENTE: Coligação BAGÉ PARA TODOS
ADVOGADO: ALVARO MATA LARA - OAB/RS108109
RECORRIDA: COLIGAÇÃO BAGÉ DE TODOS COM A FORÇA DO POVO
ADVOGADO: MATEUS NOGUEIRA DE MORAIS - OAB/RS79867
Decisão: Por unanimidade, deram provimento parcial ao recurso para, mantendo a condenação pela infração à norma eleitoral, afastar a aplicação da multa.

RECURSO ELEITORAL N 0600129-20.2024.6.21.0034
PROCEDÊNCIA: Pelotas - RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 2
RECORRENTE: ELEICAO 2024 DAMARIS ANGELICA NOSCHANG VEREADOR
ADVOGADO: ALESSANDRO MATTARREDONA PELLIZZARI - OAB/RS115057
RECORRENTE: Diretório Municipal do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB de Pelotas/RS
ADVOGADO: ALESSANDRO MATTARREDONA PELLIZZARI - OAB/RS115057
RECORRENTE: VIP PRODUcoes E EVENTOS LTDA
ADVOGADO: ALESSANDRO MATTARREDONA PELLIZZARI - OAB/RS115057
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
Decisão: Por unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, apenas para reduzir a multa para R\$ 5.000,00.

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N 0600583-05.2024.6.21.0000
RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 2
IMPETRANTE: Em segredo de justiça
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DE SOUZA - OAB/RS51814
IMPETRADA: Em segredo de justiça
Decisão: Por unanimidade, denegaram a ordem.

INCIDENTE DE IMPEDIMENTO / SUSPEIÇÃO N 0600310-79.2024.6.21.0047
PROCEDÊNCIA: São Borja - RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: Relatoria Jurista 1
EXCIPIENTE: Por Amor a São Borja[PDT / PSB / UNIÃO / Federação PSDB
CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) / Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV) /
PODE] - SÃO BORJA - RS
ADVOGADO: JOSE OZORIO VIEIRA DUTRA - OAB/RS26628
EXCIPIENTE: ROQUE LANGENDOLFF FELTRIN
ADVOGADO: GUILHERME DEMORO - OAB/RS0018635
EXCEPTO: JUÍZO DA 047ª ZONA ELEITORAL DE SÃO BORJA RS
Decisão: Por unanimidade, não acolheram a exceção de suspeição.

RECURSO ELEITORAL N 0600335-02.2024.6.21.0077
PROCEDÊNCIA: Maquiné - RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: Relatoria Jurista 1
RECORRENTE: MARLEI BORGES GIACOMELLI
ADVOGADO: RAFAEL BOFF - OAB/RS93705
RECORRIDO: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT - MAQUINÉ - RS - MUNICIPAL
ADVOGADO: SCHARLES ERNESTO AUGUSTIN - OAB/RS78538
ADVOGADO: LAONE JUNIOR RECH - OAB/RS114421
Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

DA PAUTA ADMINISTRATIVA, CONSTARAM OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO SEI - 0001079-08.2025.6.21.8000

INSTITUI A POLÍTICA DE OCUPAÇÃO IMOBILIÁRIA NO ÂMBITO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

PROCEDÊNCIA: Porto Alegre

Relatoria: Presidência

Decisão: Por unanimidade, aprovaram a Resolução.

PROCESSO SEI – 0002964-67.2019.6.21.8000

DESIGNAÇÃO - JUIZ ELEITORAL - 070ª ZONA ELEITORAL

PROCEDÊNCIA: Porto Alegre

Relatoria: Vice-Presidência

Decisão: Por unanimidade, designaram a Dra. Daniela Conceição Zorzi para exercer a titularidade da jurisdição na 070ª Zona Eleitoral, pelo período de dois anos, a partir de 13/02/2025.

Nada mais havendo a tratar, o Desembargador Voltaire de Lima Moraes deu por encerrada a sessão e convocou o Tribunal Regional Eleitoral para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar na modalidade virtual, no dia treze de fevereiro. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Rogério da Silva de Vargas, Secretário da Sessão, e pelo Desembargador Voltaire de Lima Moraes, Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **VOLTAIRE DE LIMA MORAES, Presidente**, em 12/02/2025, às 15:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério da Silva de Vargas, Secretário Judiciário**, em 13/02/2025, às 14:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2154916** e o código CRC **E1BC3652**.

Rua Sete de Setembro, 730 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8366